



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

0130

Ofício Especial

Itaí, 06 de Maio de 2020.

Assunto: Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Exmo. Sr.

Venho, respeitosamente, por meio deste, trazer a termo o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Parceria, referente ao Termo de Fomento nº. 05/2019, celebrado entre esta municipalidade e o Lar da Divina Providência, de acordo com o artigo nº. 59 e respectivos incisos da Lei nº. 13.019/2014.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
PROTOCOLO Nº 2145
07/05/20 AS 15:54

De acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, artigo 3º, é obrigação do Poder Público assegurar ao idoso a efetivação de seus direitos, entre eles, o acolhimento institucional para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, que convivem com situações de violência e negligência, que estão em situação de rua e de abandono, e que estão com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Desta forma, o serviço executado pelo Lar da Divina Providência configura-se como imprescindível para execução da política pública de assistência social. Está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O atendimento é realizado por meio de acolhimento provisório e de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio do idoso com os familiares. A meta de atendimento do referido Termo de Fomento é de 20 idosos/mês.

O recurso financeiro municipal transferido para o Lar da Divina Providência foi destinado ao pagamento de recursos humanos, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho da OSC. E, conforme acordado com a DRADS Avaré, o recurso estadual advindo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

0391

convênio fundo a fundo para a proteção social de alta complexidade foi transferido para a entidade, também destinado ao pagamento de recursos humanos, constante no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

II - Análise das atividades realizadas

Durante o ano de 2019, o Lar da Divina Providência cumpriu as metas estabelecidas e alcançou os resultados esperados conforme prevê o plano de trabalho da OSC e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Realizou acolhimento de 21 a 22 idosos, 03 deles encaminhados através da política de assistência social do município no ano de 2019; idosos que vivenciavam situações de abandono e negligência, configurando uma verdadeira parceria com o poder público.

Os idosos acolhidos apresentam diferentes necessidades e graus de dependência, e a unidade institucional tem característica domiciliar, conseguindo assim garantir a proteção integral: assegurando a convivência dos idosos com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua; atendimento de qualidade, personalizado, com até dois idosos por quarto; promovendo o acesso dos idosos à rede socioassistencial, aos órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais; promovendo o acesso dos idosos à renda e a documentação pessoal; oferecendo espaço para moradia com padrões de acessibilidade e segurança, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, vestuário, lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal e alimentação em padrões nutricionais adequados a necessidades específicas; oferecendo recursos humanos e materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do serviço; garantindo a preservação da identidade, integridade e história de vida dos idosos.

Promoveu a complementação dos cuidados aos idosos com a prestação de serviços de uma fisioterapeuta.

IV – (revogado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

0192

III – Valores transferidos pela administração pública

A administração pública transferiu, durante o exercício de 2019, referente ao repasse de recursos municipal, o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à entidade. De acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso apresentados, comprovadamente foi utilizado todo o recurso recebido para pagamento de despesas com recursos humanos e encargos sociais de funcionárias próprias. Não houve saldo a ser devolvido aos cofres públicos.

Referente ao repasse de recursos estaduais, a administração pública transferiu R\$ 33.649,78 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). De acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso apresentados, comprovadamente foi utilizado todo o recurso recebido para pagamento de despesas com recursos humanos e encargos sociais de funcionárias próprias. Não houve saldo a ser devolvido aos cofres públicos.

V – Análise dos documentos comprobatórios de despesas, quando não for comprovado o alcance das metas estabelecidas.

As metas estabelecidas no Termo de Fomento celebrado foram atingidas, desta forma, as despesas encontram-se comprovadas e aprovadas.

VI – Análise de auditorias realizadas

Não foram realizadas auditorias por controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

0193

Apresento, em anexo, o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final da Gestora do contrato vinculado ao Termo de Fomento nº. 05/2019, conforme os requisitos legais mencionados.

Na certeza de contarmos com a Vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Silena Gonzalez Moreira Nardocci

Secretária do Bem Estar Social

Exmo. Sr.

Thiago dos Santos Michelin

Prefeito Municipal

Itaí/SP